

CERTIFICADO LO N°117/2016

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **ARR MAZ DO BRASIL LTDA.CNPJ/CPF 05.133.369/0003-58**, Licença de Operação, para as **ATIVIDADES FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS OU NÃO CLASSIFICADOS**; autorizando a operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, localizada na Avenida Thomaz Ferreira de Resende, nº 4787, Distrito Industrial nas **COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): 18°51' 11,40" S e 48°17' 49,88" W**; no (s) Município (s) de **UBERLÂNDIA**, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 39136/2013/002/2014.



Sem condicionantes



Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

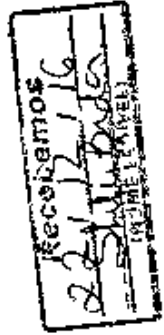
O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADA DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis anos) com vencimento em 21/12/2022

Uberlândia, 21 de Dezembro de 2016.

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



DOCUMENTO
Nº 1453023/2016
SUPRAM TM/AP



Indexado ao Processo nº. 39136/2013/002/2014

Empreendedor: ARR MAZ DO BRASIL LTDA.

CNPJ/CPF: 05.133.369/0003-58

Município: UBERLÂNDIA/MG

Atividade: Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados

Código DN 74/04: C-04-21-9

Validade: 06 anos

DECISÃO

Considerando a delegação de competência prevista no artigo 4º, VII da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016;

Considerando o Parecer Único da SUPRAM/TMAP, que sugere o DEFERIMENTO da Licença de Operação – LO, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos no processo em epígrafe;

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004;

DECIDO pelo deferimento da Licença de Operação – LO do empreendedor/empreendimento **ARR MAZ DO BRASIL LTDA** vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, prazo de validade de 6 (seis) anos, nos termos do Parecer Único, protocolo nº **1436850/2016**.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Uberlândia, 19 de dezembro de 2016.

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba